



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.008836/2023-28

**PARECER CEE/PI Nº125/2023**

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de agosto de 2025, do Curso BACHARELADO EM ZOOTECNIA, do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto na cidade de Teresina (PI), com determinações.

**PROCESSO:** CEE/PI N<sup>o</sup>095/2018

**INTERESSADO:** Universidade Estadual do Piauí

**ASSUNTO:** Renovação de reconhecimento de curso

**RELATOR:** Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

**APROVADO:** 01/06/2023

## **1. HISTÓRICO**

Em análise o Processo CEE/PI N<sup>o</sup> 095/2018, em que o Reitor da UESPI Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista solicita a renovação de reconhecimento do Curso de Zootecnia, do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto na cidade de Teresina, autorizado pela Resolução CEE/PI N<sup>o</sup>192/2017, que aprovou o Parecer CEE/PI N<sup>o</sup>218/2017, com vigência até 31.10.2018.

O curso de Bacharelado em Zootecnia oferecido pela Universidade Estadual do Piauí pelo Centro de Ciências Agrárias, com sede atualmente no "Campus Poeta Torquato Neto", na cidade de Teresina (PI), foi denegado pela Resolução CEE/PI N 190/2015 que aprovou o Parecer CEE/PI N 185/2015, da lavra do Conselheiro Acácio Salvador Vêras e Silva.

Após o processo de denegação a Universidade através do seu dirigente máximo encaminhou um pedido de reconsideração que foi protocolizado no Conselho Estadual de Educação como mais um Tomo (Volume IV) do Processo CEE/PI nº 138-C/2013. O parecer CEE/PI N<sup>o</sup> 218/2017 novamente faz o reconhecimento do curso com determinações e recomendações até o dia 31 de outubro de 2018.

O curso de Zootecnia foi implantado no ano de 2011, mediante a Resolução CONSUN/UESPI N 03/2009, de 21 de junho de 2009, com 35 vagas autorizadas, tendo realizado o primeiro vestibular em 2011. O curso tem carga horária de 4.385 horas, integralizadas no mínimo em 5 anos e no máximo 7,5 anos. Atualmente é coordenado pelo Prof. Dr. Firmino José Vieira, graduado em Zootecnia e Doutor em Biotecnologia, contratado em regime de dedicação exclusiva, possuindo uma longa experiência no curso.

O quadro docente atual do curso de Zootecnia conta com 08 professores efetivos, seis doutores, um mestre e um especialista, em regime de dedicação exclusiva e 40 horas, distribuídos nas áreas de Engenharia Agrícola, Fitopatologia, Entomologia, Silvicultura e Zootecnia. A demanda das disciplinas não é suprida integralmente

pelos professores efetivos, dessa forma, com frequência semestral são selecionados e contratados professores provisórios.

Neste processo constam documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como:

- Solicitação de renovação de autorização do curso (fl. 01).
- Resolução CEPEX N° 019/2012 que regulariza o funcionamento do curso (fl. 05).
- Resolução do CEE N° 192/2017 e parecer do CEE N° 218/2017 de Reconhecimento do curso até 31 de outubro de 2018 (fls. 07 a 013).
- Publicação no Diário Oficial do Decreto N°17.542 de 13 de dezembro de 2017 de reconhecimento do curso pelo Governador do Estado (fl.014).
- Projeto Político Pedagógico (fls. 015 a 159), com informações circunstanciadas sobre o Curso, seu surgimento, alterações legais e também as estruturas/espacos físicos disponíveis, entre outros. Ressaltamos que apenas na apresentação que menciona o Campus Torquato Neto como o local da sua execução, no restante do documento ainda continua fazendo referência ao Campus da cidade de União, assim o PPP se encontra desatualizado.
- Currículo Lattes do Coordenador (fls. 160 a 184).
- O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente. Ressaltamos que esta lista de docentes é diferente da apresentada no PPP e mostra 08 docentes efetivos, sendo 06 (seis) com Dedicção Exclusiva (DE) e 02 (dois) com Tempo Integral. Todos com Pós-Graduação, sendo 06 (seis) com doutorado e 02 (dois) com mestrado e 01 (hum) especialista (fls. 186 a 191).
- Plano de Estágio Curricular Supervisionado (fls 192 a 200).
- Descrição da Biblioteca (fls. 201 e 204).
- Descrição das Instalações Físicas e equipamentos utilizados pelo curso (fls. 206 e 212).
- Relatório da comissão Própria de Avaliação de 2016 (fls. 213 a 239).
- Nota no ENADE – 2016. Buscando o histórico de participação do curso de Zootecnia no Exame Nacional de Desempenho – ENADE, observamos que o curso participou apenas uma vez que ocorreu no de 2016 e apresentou Conceito 1. (fls. 240 a 242).

Após esse breve histórico e análise documental passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI N° 045/2019 composta pela Prof. Dr. Raniel Lustosa de Moura, Prof. Celso Ferreira Sampaio e Prof. Ms. Eudócio Soares Lima Verde e designa como presidente da comissão o Prof. Dr. Raniel Lustosa de Moura.

## **2. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA**

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora formada por profissionais qualificados, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua a Resolução nº10/2008, Art. 33 §2º, e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

O relatório apresenta ainda, uma síntese de um questionário preenchido com informações que possibilitaram esta comissão, emitir conceitos para as três dimensões analisadas, conforme descrição que se segue.

### **Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica**

Neste item a comissão avaliadora considerou o contexto educacional; as políticas institucionais; os objetivos do curso; o perfil profissional do egresso; a estrutura e os conteúdos curriculares; a metodologia utilizada; o estágio curricular supervisionado obrigatório; as atividades complementares; o trabalho de conclusão de curso (TCC); o apoio dispensado ao discente; as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso; as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem; os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem; o número existente de vagas e as atividades práticas de ensino do curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **1,5 (um vírgula cinco)**, dos 2,0 (dois) pontos possíveis.

## **Dimensão 2 – Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo**

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota **1,3 (um vírgula três)**, do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível.

## **Dimensão 3 – Infraestrutura**

Neste item a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, as unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado, sistema de referência e contrarreferência, laboratórios de ensino, laboratórios de habilidades, protocolos de experimentos, comitê de ética em pesquisa e comitê de ética na utilização de animais experimentais. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **0,8 (zero vírgula oito)**, do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso de BACHARELADO EM ZOOTECNIA, atribuindo-lhe a nota geral de **3,6 (três vírgula seis)**, dos 5 (cinco) pontos possíveis.

## **3. OPINIÃO E VOTO DO RELATOR**

Este relator levou em consideração para emissão deste parecer a análise do parecer de autorização anterior do curso; os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, este relator recomenda, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:

1. Renovação do reconhecimento, até 31 de agosto de 2025, do Curso BACHARELADO EM ZOOTECNIA, do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina.

2. Determinação de que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, seja apresentado:

a) Um novo Projeto Político Pedagógico atualizado de acordo com a realidade do curso.

b) O acervo bibliográfico geral e de periódicos da área específica e relacionada ao curso de Zootecnia, como também, a comprovação da disponibilização de Biblioteca virtual e assinatura de plataforma de livros digitais.

c) Espaços físicos destinados para salas de professores, sala para coordenação do curso, laboratórios especializados, bem como a aquisição de equipamentos para seus funcionamentos adequados.

d) Convênios / parcerias que mitiguem as deficiências consequente da falta de equipamentos e laboratórios e que visem melhorar o atendimento das atividades práticas para o processo de formação dos estudantes.

e) Regime acadêmico do curso com número de ingressantes, matriculados, desistentes e concludentes.

f) Quadro detalhado do corpo docente e técnico do curso.

g) Os registros da atuação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) através de documentos.

h) Avaliação Institucional atualizada e específica para o curso em análise de acordo com a Comissão Própria de Avaliação da instituição.

i) Comprovação dos beneficiados de ações relativas ao Apoio Pedagógico e aos Programas de Assistência Estudantil.

#### IV. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 062/2023, tendo analisado o parecer do relator, em seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s.m.j.

Sala de Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 1º de junho de 2023.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva– Relator

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Consª Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

Consª Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Consª Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consº. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Matr.3111555, Conselheiro**, em 16/06/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 29/06/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 03/07/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 03/07/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 21/07/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7963158** e o código CRC **C27F4F8F**.